



00458

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 43/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00, com sede na cidade de Itapejara d'Oeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16424	BAMBOLÊS COLORIDOS EM PLÁSTICO, COM 59 CM DE DIÂMETRO	SPORNTIG	UN	60,00	3,99	239,40
LOTE: 001 - Lote 001	21	16418	SACOLÃO MONTE E BRINK PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO COLORIDO ATÓXICO, SENDO NOS FORMATOS: T, COTOVELO, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESPERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA, COM 200 PEÇAS	SONHO DE CRIANCA	UN	12,00	198,40	2.380,80
LOTE: 001 - Lote 001	25	16441	TÚNEL CENTOPEIAS CONFECCIONADO EM BAGUNZITO, LAVÁVEL REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL MEDINDO 4000X500 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BRINK SUL	UN	12,00	267,90	3.214,80
LOTE: 002 - Lote 002	20	16450	JOGO DE MEMORIA DE A/Z 20 PARES DE PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. - CADA PAR É FORMADO POR: DUAS PEÇAS COM FIGURAS IGUAIS REPRESENTANDO O ALFABETO DE A/Z	CARLU	UN	5,00	42,90	214,50
LOTE: 002 - Lote 002	21	16446	JOGO DE MEMORIA MUSICALIZACAO CONFECCIONADA EM MDF JOGO FORMADO POR PEÇAS COM FIGURAS DE INSTRUMENTOS MELÓDICOS E DE PERCUSSÃO EM UM DOS LADOS EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 5 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	CARLU	UN	1,00	34,00	34,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	16444	KIT DE FERRAMENTAS E CAIXA COM ALÇA COLORIDOS. CONFECCIONADOS EM M.D.F. E MADEIRA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA. 07 PEÇAS IMITANDO FERRAMENTAS (SERROTE, ESQUADRO, CHAVES DE BOCA GRANDE E PEQUENA, MARTELO, ALICATE E CHAVE DE FENDA)	CALESITA	UN	1,00	153,00	153,00



00459

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			+ 01 CAIXA PARA TRANSPORTE. PEÇAS MEDINDO ENTRE: 13 E 20 CM. MEDIDAS CAIXA: 34 X 16 X 18,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.					
LOTE: 002 - Lote 002	27	16476	MEMORIA ANIMAIS DOMESTICOS CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	CIA BRINK	UN	1,00	36,39	36,39
LOTE: 002 - Lote 002	28	16477	MEMORIA DAS CORES CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CIA BRINK	UN	5,00	33,00	165,00
LOTE: 002 - Lote 002	40	16472	QUEBRA CABEÇA CONFECCIONADO EM M.D.F. COMPOSTO POR 6 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. ILUSTRAÇÃO: ANIMAIS E FILHOTES. MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA 1MONTADO: 30 X 23 CM. ACOMPANHA 1 BASE DE M.D.F. EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C.	CARLU	UN	1,00	138,00	138,00
TOTAL								6.575,89

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.575,89 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais



00462

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

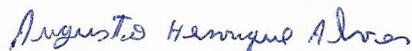
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, treze dias de março de 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

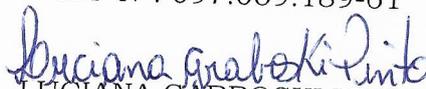


**AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**

CNPJ Nº: 23.837.209/0001-00

**AUGUSTO HENRIQUE ALVES**

CPF Nº: 097.059.189-61

  
**LUCIANA GABROSKI PINTO**

CPF Nº: 044.777.179-54

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF Nº: 717.616.759-15

Testemunhas:





00463

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 45/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **C.B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	16439	BICHINHOS DE PELÚCIA ALTURA EM PÉ 45X20X15 CONFECCIONADO EM PELÚCIA 100% POLIÉSTER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E LAVÁVEL. ENCHIMENTO COM FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER.	Soft Toys	UN	60,00	19,50	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	16433	BICHINHOS EMBORRACHADOS COM SONS DE DIVERSOS TIPOS DE ANIMAIS ELEFANTES, CABRAS, LEÃO, ONÇA, URSO POLAR, URSO PANDA, VEADO, ALCE, RINOCERONTE, BOI KIT COM 10 UNIDADES DE BICHINHOS MACIOS, PERFEITAMENTE DIMENSIONADOS PARA OS PEQUENINOS AGARRAR E APERTAR, TAMANHO 8X4 CM	Lider	UN	50,00	8,30	415,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	16437	BONECAS EM VINIL MEDIDAS 30X 9X 5 MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ROUPAS.	Milk	UN	90,00	31,90	2.871,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	16422	CARRINHO COLORIDOS DE DIVERSOS MODELOS SUPER RESISTENTE, TODO ELE EMBORRACHADO TAMANHO 10X8X3 MM	DiverToys	UN	90,00	13,20	1.188,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	16423	CAVALINHO PULA PULA INFLÁVEL, VINIL ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE, COLORIDO, 0,80X 0.60 X 0.30MM	Zein	UN	20,00	61,00	1.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	16425	CUBOS DIDÁTICOS DESIGN MODERNO EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM 50 PEÇAS DE ENCAIXE CUBO 30X 30X 30 MM.	MercoToys	UN	20,00	75,50	1.510,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	16434	JOGOS DE BOLICHE EM PLÁSTICO COM 08 PEÇAS, COLORIDO, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA, PINOS COM 40X4 CM.	Lider	UN	20,00	44,00	880,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	16426	KIT DE BELEZA INFANTIL ACESSÓRIOS E CORES DIVERSAS CONTENDO: ESCOVINHA DE CABELO, PENTE, SECADOR, PRANCHA E PRESILHAS, EM PLÁSTICO, QUANTIDADE 12 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL. 32X23CM	Calesita	UN	30,00	41,00	1.230,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00464

Estado Do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	17	16440	KIT PARA BRINCAR NA AREIA CONTENDO PÁ, RASTEL, BALDE, COLHER, REGADOR, MOLDES DE BICHINHOS COM 20 PEÇAS, TAMANHOS VARIADOS, MATERIAL POLIPROPILENO, SUPRE RESISTENTE ACONDICIONADO EM SACOLA 80X60X40MM.	Monte Libano	UN	30,00	178,00	5.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	16435	PISCINA DE BOLINHA 2M X 2 M COM 1.500 BOLINHAS, ESTRUTURA EM FERRO, LATERAIS EM MADEIRA CONTENDO REDE E COBERTURA EM BAGUN COLORIDO.	Moinhos	UN	5,00	1.280,00	6.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	16417	SACOLÃO FUTURO ENGENHEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO SILK - SCREEN ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM 700 PEÇAS	Master Brink	UN	12,00	113,00	1.356,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	16420	SACOLAO QUEBRA CUCA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE AUTO BRILHO DE CORES VIVAS CONTENDO 120 PEÇAS GRANDES DE MONTAR, ARREDONDADAS COM ENCAIXES CIRCULARES FÁCEIS DE ENCAIXAR E BRINCAR.	J.Play	UN	15,00	128,00	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	16436	TAPETE DE LETRAS EM EVA 30 X30 X 0.6 MM, COM 26 PLACAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	T. Fitness	UN	12,00	229,00	2.748,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	16483	ARAMADO MINI VACA BRINQUEDO CONFECCIONADO EM MADEIRA M.D.F. E ARAME. COMPOSTO POR 02 CIRCUITOS E 6 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. ARAME RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. BASE SERIGRAFADA E ILUSTRADA COM TINTA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, PEÇAS PINTADAS COM TINTA ATÓXICA COLORIDA. MEDIDA DO PRODUTO: 10CM X 12,5CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL.	Carlu	UN	1,00	61,00	61,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	16442	BABY PLAY JR CLASS ROAD EM PLASTICO RESISTENTE - BALANÇO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO EM FORMATO DE CAVALETE E CADEIRA PARA 1 CRIANÇA - CADEIRA COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS - BARRA DE SEGURANÇA QUE SE LEVANTA PARA FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇA À CADEIRA - CINTO DE SEGURANÇA VERTICAL, QUE EVITA QUE A CRIANÇA ESCORREGUE POR BAIXO DA BARRA DE SEGURANÇA - ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS - COMO OPÇÃO AO TIMÃO, PODE-SE ADAPTAR UM ARO DE BASQUETE COLOCADO NO TOPO DO CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA - ESCORREGADOR COMPOSTO POR 3 ITENS : 1 RAMPA, 1 ESCADA, 1 TIRANTE CENTRAL - CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS - TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES - ESCADA COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS E NIVELADO COM O INÍCIO DA RAMPA - A CONEXÃO DO ESCORREGADOR À ESTRUTURA DO BALANÇO É FEITA POR 2 CONECTORES PLÁSTICOS LOCALIZADOS NA BASE E NO MEIO DA ESTRUTURA - LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO - TOTALMENTE DESMONTÁVE	Freso	UN	1,00	2.670,00	2.670,00
LOTE:	7	16451	COMPOSTO 10 PEÇAS, SERIGRAFADAS	Carlu	UN	5,00	92,00	460,00

*B*



00465

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

002 - Lote 002			COM ILUSTRAÇÕES DOS NÚMEROS DE 0 A 9 E OBJETOS RELACIONADOS AS QUANTIDADES. N° 0 = SEM REPRESENTAÇÃO N° 01 = 01 BALÃO N° 02 = 02 CARROS N° 03 = 03 BARCOS N° 04 = 04 CASAS N° 05 = 05 GUARDA-CHUVAS N° 06 = 06 BOLAS N° 07 = 07 BONÉS N° 08 = 08 ESCOVAS DE DENTE N° 09 = 09 LÁPIS DIMENSÕES: LARGURA: 21,5 CM COMPRIMENTO: 53,5 CM					
LOTE: 002 - Lote 002	8	16443	CONTORNO PLAY CIRCUIT CLASS ACTION MOBILIDADE DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: - 14X32X92 CM - 6X72X72 CM	S.de Criança	UN	2,00	993,00	1.986,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	16458	DEDOCHE DO ALFABETO KIT COMPOSTO POR 36 PERSONAGENS MEDINDO ENTRE 9,5 E 11 CM. SENDO: 1 ALFABETO COMPLETO, MAIS 2 JOGOS DE VOGAIS. AS VOGAIS SÃO REPRESENTADAS EM PALHACINHOS DE FELTRO COLORIDO (15 PALHACINHOS), CONSOANTES REPRESENTADAS NAS MENINAS E MENINOS (10 MENINAS E 11 MENINOS). CORPO, CABEÇA E DETALHES DOS PERSONAGENS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. OLHOS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: SACOLA DE P.V.C. TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER.	Carlu	UN	4,00	54,00	216,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	16478	ESPUMADOS SENTA BEBE CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM CORINO. • DIMENSÕES: 60 X 50 X 15 CM	S. de Criança	UN	1,00	169,00	169,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	16473	FAMILIA TERAPEUTICA 1 MDF 7 PERSONAGENS BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, ARTICULADOS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA E PINTADOS COM TINTA ATÓXICA, COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS: VOVÓ, VOVÓ, PAPAÍ, MAMÃE, BEBÊ, MENINA E MENINO. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F. COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 X 16 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	Carlu	UN	1,00	159,90	159,90
LOTE: 002 - Lote 002	12	16459	FANTOCHES FAMILIA BRANCA CONFECCIONADOS EM FELTRO E E.V.A. COLORIDO. KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS. PERSONAGENS: VOVÓ, VOVÓ, BEBÊ, PAPAÍ, MAMÃE, MENINO E MENINA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ.	B. Mobil	UN	1,00	174,00	174,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	16453	GLOBO MAPS POLITICOS EM ACRILICO , ALTURA: 33,00 CM, LARGURA: 31,00 CM, COMPRIMENTO: 31,00 CM, ITENS INCLUSOS: LÂMPADA DE LED BRANCO BIVOLT.	Libreria	UN	1,00	195,00	195,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	16457	JOGO DE BOLICHE FORMAS GEOMETRICAS CONFECCIONADO EM BAGUM PARA IMPRESSÃO DIGITAL, EM TINTA SOLVENTE. PREENCHIDO COM FLOCOS DE ESPUMA. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 10 PEÇAS DE 27 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO. • ACOMPANHA UMA BOLA PRODUZIDA EM CORINO.	B. Sul	UN	2,00	111,00	222,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	16456	JOGO DE BOLICHE NUMEROS CONFECCIONADO EM BAGUM PARA IMPRESSÃO DIGITAL, EM TINTA SOLVENTE. PREENCHIDO COM FLOCOS DE ESPUMA.	B. Sul	UN	1,00	145,00	145,00



00466

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			ACONDICIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 10 PEÇAS DE 27 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO. • ACOMPANHA UMA BOLA PRODUZIDA EM CORINO.					
LOTE: 002 - Lote 002	16	16467	JOGO DE DOMINO ANIMAIS DOMESTICOS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul	UN	2,00	113,00	226,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	16466	JOGO DE DOMINO ANIMAIS SELVAGENS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul	UN	2,00	114,00	228,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	16468	JOGO DE DOMINO FORMAS GEOMETRICAS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul	UN	2,00	114,00	228,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	16469	JOGO DE DOMINO NUMEROS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO. IMPRESSO EM BAGUM, COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 28 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM.	B. Sul	UN	2,00	114,00	228,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	16449	JOGO DE MEMORIA PROFISSÕES 20 PARES DE PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. - CADA PAR É FORMADO POR: DUAS PEÇAS COM FIGURAS IGUAIS REPRESENTANDO PROFISSÕES.	Carlu	UN	5,00	12,90	64,50
LOTE: 002 - Lote 002	23	16470	KIT DE ARAMADOS COM 6 UNIDADES CONFECCIONADO EM MADEIRA, M.D.F., PLÁSTICO E ARAME. COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 6 ARAMADOS: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO: 35 X 10 X 24,5 CM - ARAMADO ONDULAR, MEDINDO: 35 X 10 X 15,5 CM - ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO: 25 X 25 X 32 CM - ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO: 35 X 10 X 18 CM - ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO: 35 X 10 X 25 CM E ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO: 35 X 10 X 25 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	S. de criança	UN	1,00	157,90	157,90
LOTE: 002 - Lote 002	25	16455	LIVRO HISTORIAS 365 APOIO LEITURA COMPARTILHADA 400 PG 20 X 15 CM CAPA BROCHURE	Blu Editota	UN	5,00	41,00	205,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	16447	LUDICO TUNNER EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. MEDIDAS (CXLXA): 3,10 X 1,05M X 1,00M	Freso	UN	1,00	2.688,00	2.688,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	16465	MEMORIA FIGURAS GEOMETRICAS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE.	B. Sul	UN	2,00	119,00	238,00



00467

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM					
LOTE: 002 - Lote 002	30	16463	MEMORIA GIGANTE ANIMAIS SELVAGENS JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM	B. Sul	UN	2,00	119,00	238,00
LOTE: 002 - Lote 002	31	16460	MEMORIA GIGANTE DAS CORES JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM.	B. Sul	UN	1,00	119,00	119,00
LOTE: 002 - Lote 002	32	16461	MEMORIA GIGANTE NUMERAIS E QUANTIDADES JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM.	B. Sul	UN	1,00	119,00	119,00
LOTE: 002 - Lote 002	33	16462	MEMORIA GIGANTE PROFISSOES JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM	B. Sul	UN	2,00	119,00	238,00
LOTE: 002 - Lote 002	34	16464	MEMORIA TRANSPORTE GIGANTE JOGO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO DE CORINO. IMPRESSO EM BAGUM COM TINTA SOLVENTE. ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. • CONTÉM 20 PEÇAS. • DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 15 CM X 03 CM	B. Sul	UN	2,00	119,00	238,00
LOTE: 002 - Lote 002	36	16474	OCA CABANHA CONFECCIONADA EM BAGUM COLORIDO, REVESTIDA COM MOLA ESPIRAL MEDINDO 4 X 0,50 M.	B. Mobil	UN	2,00	460,00	920,00
LOTE: 002 - Lote 002	37	16479	PLAY MATERNAL ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E EM CORINO, CONTENDO 7 PEÇAS. • MEDIDAS 0,60 X 1,50 X 1,50 M	S. de Criança	UN	1,00	745,00	745,00
LOTE: 002 - Lote 002	38	16484	PQ ENGENHEIRO 700 PECAS CONFECCIONADO EM M.D.F. PEÇAS ILUSTRANDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO. PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ATÓXICA EM UM DAS FACES. EMBALAGEM: BOLSA PLÁSTICA	M. Brink	UN	1,00	114,00	114,00
LOTE: 002 - Lote 002	39	16482	PRATELEIRA COLORIDA CONFECCIONADA EM MADEIRA E M.D.F. CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR, PINTADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELO E AZUL. MONTADA MEDE: 60 X 25,5 X 106 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	Carlu	UN	2,00	299,00	598,00
LOTE: 002 - Lote 002	41	16448	QUEBRA CABECA DAS HORAS 99 PEÇAS FORMANDO 33 QUEBRA-CABEÇAS COM 3 PEÇAS CADA, COM ESTAMPA DAS HORAS E SUA CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO CADA	Carimbras	UN	6,00	63,00	378,00

B



00468

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			MONTADO 100MM X 55MM X 3MM. ACONDICIONADO EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 192MM X 128MM X 55MM.					
TOTAL								42.676,30

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 42.676,30 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo até 30 dias após fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 599-1 Conta: 268512-4.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



00470

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e na proposta



00471

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, treze dias de março de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**C.B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME**

CNPJ Nº: 01.669.984/0001-60

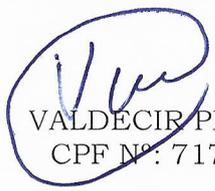
**Clovis Boff**

CPF Nº: 681.928.789-53

Testemunhas:

  
**LUCIANA GABROSKI PINTO**

CPF Nº: 044.777.179-54

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 46/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	15	16427	KIT DE COZINHA CONTENDO UMA PANELINHA COM TAMPA, LEITERINHA COM TAMPA, FRIGIDEIRA, 02 PRATOS, 02 XICARAS, 02 GARFOS, 02 FACAS, 02 COLHERES, 01 CONCHA E 01 ESPUMADEIRA.	CAROSO	UN	30,00	34,75	1.042,50
LOTE: 001 - Lote 001	16	16428	KIT FERRAMENTAS COM FURADEIRA, MORSO, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE, MARTELO, PARAFUSO E PORCAS. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 18 FERRAMENTAS E CAIXA DESMONTÁVEL 30X15X15 CM.	CALECITA	UN	30,00	47,75	1.432,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	16452	ABACO ABERTO CONFECCIONADO EM M.D.F. PLÁSTICO E MADEIRA, BASE COM SERIGRAFIA ATÓXICA, MEDINDO 30 X 7 X 12 CM, 05 VARETAS FIXAS NA BASE E 50 ARGOLINHAS DE P.V.C. RÍGIDO COLORIDAS. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CIABRINK	UN	5,00	55,90	279,50
LOTE: 002 - Lote 002	2	16445	ALFABETO ILUSTRADO PAREDE MDF CONFECCIONADO EM MADEIRA E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE 70X132X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BRINKMOBIL	UN	1,00	234,00	234,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	16471	BLOCOS GIGANTES PLÁSTICO ATÓXICO. SEM ARESTAS CORTANTES. EMBALAGEM MALETA PLÁSTICA. SÃO 25 PEÇAS SENDO ELAS: 5 PEÇAS DE 1 ENCAIXE (5X5X11CM); 5 PEÇAS DE 2 ENCAIXES (10X5X11CM); 5 PEÇAS DE 3 ENCAIXES (15X5X11CM); 5	BRINKMOBIL	UN	4,00	168,00	672,00



00473

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			PEÇAS DE 4 ENCAIXES (10X10X11CM); 5 CAIXAS DE 6 ENCAIXES (15X10X11CM). CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO.					
LOTE: 002 - Lote 002	6	16475	CASINHA COLORIDA, CONFECCIONADA M.D.F. PINTADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA COLORIDA. COM 02 ANDARES, COMPOSTA POR 31 PEÇAS. MONTADA MEDE APROXIMADAMENTE: 45 X 39 X 48 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL CARTONADO ILUSTRADO MEDINDO 36 X 5 X 38 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	CARLU	UN	1,00	328,50	328,50
LOTE: 002 - Lote 002	35	16454	MESA DE RECREAÇÃO COM ARAMADOS OU MESA DE COORDENAÇÃO ELA FECHADA MEDE: 60 X 60 X 53 CM E MONTADA: 60 X 60 X 85 CM. MATERIAL: MDF, PLÁSTICO, ARAME E FERRO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	CARLU	UN	1,00	727,00	727,00
TOTAL								4.716,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.716,00(Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo em até 30 dias após fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 7040-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do



00474

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o



00476

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.  
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.  
c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, treze dias de março de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA**

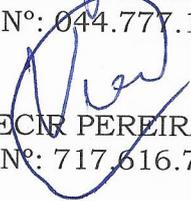
CNPJ Nº: 73.272.528/0001-93

**DARCI DA COSTA**

CPF Nº: 175.493.459-53

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



00477

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 47/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.995.568/0001-15, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	19	16419	SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS COM 700 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, COM DIVERSOS ENCAIXES NOS FORMATOS; ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLA COM 7 PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES.	BRINK MOBIL	UN	12,00	292,70	3.512,40	
LOTE: 001 - Lote 001	24	16421	TRICICLO PARA PASSEAR NO PARQUE, NA PRAÇA OU BRINCAR EM CASA PODE SER MUITO DIVERSO. O TRICICLO SUPER RESISTENTE E VEM COM LINDOS ADESIVOS DECORATIVOS QUE PODEM SER COLADOS PELA CRIANÇA, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS.  MATERIAL / TECIDO: POLIPROPILENO  GARANTIA FORNECEDOR: 3 MESES  VOLTAGEM: NA  ALIMENTAÇÃO - PILHA / BATERIA: NA  AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO?: SIM  ATÓXICO?: SIM  LIMITE DE PESO RECOMENDADO (ATÉ.....KG): 23  PESO BRUTO (KG): 1,73  COMPRIMENTO (M): 0,58  LARGURA (M): 0,38	XALINGO	UN	20,00	169,70	3.394,00	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			ALTURA (M): 0,45					
			TRICICLO INFANTIL ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA. MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ASSENTO ANATÔMICO, ACOMODA A CRIANÇA CONFORTAVELMENTE, EIXO EM FERRO.					
TOTAL								6.906,40

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.906,40 (Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo até 30 dias após fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 104 Agência: 931 Conta: 2263-9.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



00480

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, treze dias de março de 2020

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELETROMÁQUINAS ASTEL LTDA**

CNPJ N°: 02.995.568/0001-15

**ROSELI LUCIA CALGAROTTOBOSA**

CPF N°: 452.690.509-78

Testemunhas:

**Luciana Gabroski Pinto**

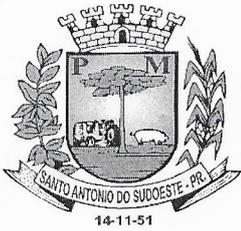
LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF N°: 044.777.179-54

**Valdecir Pereira Leite**

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 48/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.634.695/0001-82, com sede na cidade de União da Vitória/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	16438	BICHINHOS COMBLOQUINHOS DE ENCAIXE EMBORRACHADOS MEDIDAS 9X6X4MM COM 108 PEÇAS	Elka	UN	40,00	247,00	9.880,00
TOTAL								9.880,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.880,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo em até 30 dias após fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

**PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 5 Dias,** contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

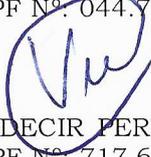
Santo Antonio do Sudoeste, treze dias de março de 2020

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI**  
CNPJ Nº: 28.634.695/0001-82  
**Eduardo Scholl**  
CPF Nº: 743.013.140-91

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 49/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, com sede na cidade de Paraíso/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	16431	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 10 DIÂMETRO DE 48CM A 50CM, PESO APROXIMADO DE 180G A 200G, CÂMARA AIRBILITY, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	silme	UN	20,00	18,95	379,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	16432	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 12 DIÂMETRO DE 65CM A 67CM, PESO APROXIMADO DE 350G A 370G, CÂMARA AIRBILITY, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	silme	UN	20,00	20,95	419,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	16429	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 6 DIÂMETRO DE ATÉ 40CM PESO APROXIMADO DE ATÉ 110G, CÂMARA BUTIL, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	silme	UN	20,00	14,50	290,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	16430	BOLA INICIAÇÃO NÚMERO 8 DIÂMETRO DE 40CM A 42CM, PESO APROXIMADO DE 110G A 120G, CÂMARA BUTIL, CONTRUÇÃO EM BORRACHA MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	silme	UN	20,00	16,90	338,00
LOTE: 002 - Lote 002	42	16480	TATAME, CONFECCIONADO EM E.V.A. AZUL COMPOSTO 01 PEÇA/PLACA CORTADA COM ENCAIXES. MEDIDA 100 X 100 X 1,5CM. EMBALAGEM: ENVOLTO EM STRETCH.	play	UN	6,00	64,90	389,40
LOTE: 002 - Lote 002	43	16481	TATAME, CONFECCIONADO EM E.V.A. VERMELHO COMPOSTO 01 PEÇA/PLACA CORTADA COM ENCAIXES. MEDIDA 100 X 100 X 1,5CM. EMBALAGEM: ENVOLTO EM STRETCH.	play	UN	6,00	69,90	419,40
TOTAL								2.234,80

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.234,80 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo em até 30 dias após fornecimento, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, treze dias de março de 2020

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**  
CNPJ N°: 15.082.583/0001-14  
**CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**  
CPF N°: 884.567.571-87

Testemunhas:

*Luciana Gabroski Pinto*  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF N°: 044.777.179-54

*Valdecir Pereira Leite*  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF N°: 717.616.759-15



00491

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES

CPF nº 097.059.189-61

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE..

VALOR TOTAL: R\$ 6.575,89 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/03/2022
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1679
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	17/03/2022
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	4970
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



00492

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME

CNPJ Nº 01.669.984/0001-60

Representante: Clovis Boff

CPF nº 681.928.789-53

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 42.676,30 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>14/03/2020</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1679</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/03/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1970</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



00493

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA

CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

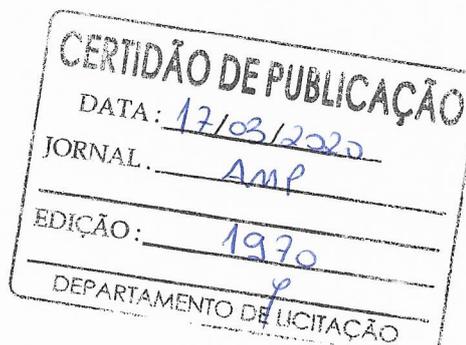
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.716,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





00494

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.906,40 (Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>14/03/2020</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1679</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>17/03/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1970</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI

CNPJ Nº 28.634.695/0001-82

Representante: Eduardo Scholl

CPF nº 743.013.140-91

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.880,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>14/03/2020</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1679</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>13/03/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1970</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



00496

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.234,80 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14/03/2020  
JORNAL: Tribuna Regional  
EDIÇÃO: 1679  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 17/03/2020  
JORNAL: AMP  
EDIÇÃO: 1970  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 07/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2020, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Taxa Adm.	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de Intermediação de Estágios Curriculares Supervisionados Serviços de Intermediação de Estágios Curriculares Supervisionados, entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de Educação, de Ensino Médio, de Ensino Médio Profissionalizante e Nível Superior (graduação), carga horária de 4 horas. Serviços de Intermediação de Estágios Curriculares Supervisionados, entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de Educação, de Ensino Médio Profissionalizante e Nível Superior (graduação), carga horária de 6 horas.	CEINEE	1% (um por cento)	UND	1,00	486.012,00	486.012,00
TOTAL								486.012,00

Pranchita, 12 de março de 2020. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 08/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO X FIXO E MÓVEL) E INTERURBANAS (DDD), (FIXO X FIXO E MÓVEL), COM CONSUMO MENSAL ILIMITADO.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2020, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de 16 linhas telefônicas analógicas com ligações ilimitadas Fornecimento de 16 linhas telefônicas analógicas com ligações ilimitadas de local para fixo e móvel e ligações ilimitadas de longa distância (DDD) para fixo e móvel, com identificador de chamadas ativo incluso no preço.	Eai		UND	12,00	1.990,00	23.880,00
TOTAL								23.880,00

Pranchita, 13 de março de 2020. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2019.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09.

CONTRATADO: M. M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - CNPJ N.º 10.674.286/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇARÃO CÁLITICO E SERVIÇOS DE TORNAS MÁQUINA.

ORIGEM: Tomada de preços n.º 01/2019. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, até 09.07.2020. VALOR: Inalterado.

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

## DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 10 de março de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

## EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: HC SAÚDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 32.081.186/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA VISANDO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO REGIONAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 04/2020. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

## Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1590	07.001.10.122.0100.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 13 de março de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2020

## OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

## a) Empresas vencedoras:

COMERCIO DE PNEUS SCOPTEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	RECAPAGENS PNEUS 215/75R17.5	VIPAL	VM530I	UND	25,00	210,00	5.250,00
1	5	RECAPAGENS PNEUS 205/75R17.5	VIPAL	VM530I	UND	25,00	210,00	5.250,00
1	6	RECAPAGENS PNEUS 16.9X28	VIPAL	TM95	UND	12,00	990,00	11.880,00
1	7	RECAPAGENS PNEUS 1000X20 LISOS	VIPAL	VL10L	UND	15,00	300,00	4.500,00
1	8	RECAPAGENS PNEUS 1000X20 BARR	VIPAL	VT50L	UND	30,00	340,00	10.200,00
1	9	RECAPAGENS PNEUS 750X16	VIPAL	VT50L	UND	8,00	220,00	1.760,00
1	10	RECAPAGENS PNEUS 1100X22	VIPAL	VL10L	UND	6,00	330,00	1.980,00
1	11	RECAPAGENS PNEUS 900X20 LISOS	VIPAL	VL10L	UND	50,00	290,00	14.500,00
1	12	RECAPAGENS PNEUS 900X20 BARR	VIPAL	VT50L	UND	80,00	320,00	25.600,00
TOTAL								80.920,00

ELIZABETE C MARTINI - RECAPAGEM (MARTINI PNEUS)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGENS PNEUS 12.5/80X18	MARTINI	RECAPAGEM	UND	10,00	500,00	5.000,00
1	13	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400, 17.5, 16.9	MARTINI	RECAPAGEM	UND	60,00	135,00	8.100,00
TOTAL								13.100,00

RECAPADORA MARRECAS LTDA - FPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	RECAPAGENS PNEUS 1400X24	BOREX		UND	20,00	1.000,00	20.000,00
TOTAL								20.000,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 114.020,00 (Cento e Quatorze Mil e Vinte Reais).

Pranchita, 13 de março de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 18 de 12/03/2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão n.º 6/2020.

DETENTOR DA ATA: MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 12/03/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 19 de 12/03/2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme processo de Pregão n.º 6/2020.

DETENTOR DA ATA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020. RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 12/03/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
D E C R E T O N.º 26/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

## SÚMULA: Declara Estável Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 " Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais", Lei Municipal de nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e considerando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência da funcionária abaixo denominada, D E C R E T A:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de nº 01/2014, de 14 de fevereiro de 2014, homologado resultado pelo Edital nº 015/2014 de 28 de junho de 2014 a que se submeteu, e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, bem como Art. 45, Inciso I, da Lei Municipal de nº 34/2018 de 20 de junho de 2018, fica declarado Estável a Servidora que especifica:

Nome	Cargo/Carreira	Nível Referência Atual	Nível Referência à Elevar	Matrícula
Edina Carbonera Ortigara	Professor de Educação Infantil	EC-01	EC-02	1237

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.  
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020  
PROCESSO N.º 187/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020 - Processo dispensa n.º 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA

CNPJ N.º 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA - CPF n.º 175.493.459-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

CNPJ N.º 23.837.209/0001-00

Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - CPF n.º 097.059.189-61

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.575,89 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Padre Germano, nº 90, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32426	Diomar Luis Bez Junior	Odontólogo	5º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

- a) ser aprovado no Concurso Público;  
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;  
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;  
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;  
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.  
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;  
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;  
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;  
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.  
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;  
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.  
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;  
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;  
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:  
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;  
p) Cédula de Identidade;  
q) CPF/MF em situação regular;  
r) PIS/PASEP;  
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;  
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;  
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);  
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;  
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

Publique-se

**HELTON PEDRO PFEIFER**  
Prefeito Municipal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CONCURSO PÚBLICO 002/2019  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 002/2019.

Art. 1º Fica HOMOLOGADO a Classificação Final dos empregos: Agente Comunitário de Saúde (UBS - Princesa Isabel, Vila Catarina, Vila Nova, Parque das Imbaúvas, Centro, Linha Marciánópolis e Linha São Pedro do Florido), Dentista e Enfermeiro referentes ao Concurso Público 002/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o emprego, cabendo a administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal AMP - Associação dos Municípios do Paraná [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br), Jornal Tribuna Regional, no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal AMP - Associação dos Municípios do Paraná [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br), Jornal Tribuna Regional, nos endereços eletrônicos [www.institutounfil.com.br](http://www.institutounfil.com.br) e [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de março de 2020.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**CONCURSO PÚBLICO 003/2019  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 003/2019.

Art. 1º Fica HOMOLOGADO a Classificação Final dos cargos: Agente de Obras e Construções, Agente de Serviços Operacionais, Zeladora, Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Informática, Advogado, Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professor e Psicólogo referentes ao Concurso Público 003/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal AMP - Associação dos Municípios do Paraná [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br), Jornal Tribuna Regional, no endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal AMP - Associação dos Municípios do Paraná [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br), Jornal Tribuna Regional, nos endereços eletrônicos [www.institutounfil.com.br](http://www.institutounfil.com.br) e [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de março de 2020.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME  
CNPJ Nº 01.669.984/0001-60  
Representante: Clovis Boff - CPF nº 681.928.789-53  
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 42.676,30 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 12/03/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 029/2020 - Contrato Nº: 19/2019  
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.....: CASA DE APOIO PARANA LTDA  
Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 13/03/2020 Término: 12/03/2021  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019

Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: Contratação de empresas localizadas nas Cidades de Curitiba/PR e Cascavel/PR, para Prestação de Serviço de Hospedagem, Alimentação e Transporte para Hospitais e Clínicas em apoio aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 13 de Março de 2020



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

CONCURSO PÚBLICO 002/2019  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso 002/2019.

- Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na ampla concorrência.
- Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.
- Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra a Classificação Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.
- Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF. FINAL
Agente Comunitário de Saúde - UBS Princesa Isabel	DULIAN GABRIEL CARDOSO DA SILVA	007.400.623-41	382586177	63,50	1
Agente Comunitário de Saúde - UBS Princesa Isabel	LUIZ FERNANDO MAIA	007.400.614-19	87123600	60,00	2
Agente Comunitário de Saúde - UBS Princesa Isabel	ADRIANA VIEIRA DE SA	007.400.622-53	9640902 2	52,50	3
Agente Comunitário de Saúde - UBS Princesa Isabel	IVAN LUIZ FRANÇA DE ALMEIDA	007.400.610-92	4083194	50,00	4
Agente Comunitário de Saúde UBS Centro	CAROLINE TABOLKA PELUSSARI	007.400.619-31	10.289.782-0	63,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS Centro	NATALIA DE BARROS PAZ	007.400.610-63	129748516	57,00	2
Agente Comunitário de Saúde UBS Centro	GABRIEL MARQUES	007.400.611-21	137963864	54,00	3
Agente Comunitário de Saúde UBS Linha Marciánópolis	ROSICLER CRISTINA DA SILVA	007.400.608-12	100321459	57,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS Parque das Imbaúvas	CARMEN BEATRIZ NEIS	007.400.608-57	144537173	76,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS Parque das Imbaúvas	MARCIA DOS SANTOS	007.400.620-53	129743867	59,50	2
Agente Comunitário de Saúde UBS São Pedro do Florido	HESSICA PATRICIA ORTLIEB	007.400.610-85	94543100	57,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS São Pedro do Florido	ALAN FELIPE ULRICH ZANATTA PERLUZZATO	007.400.610-60	129757280	52,50	2
Agente Comunitário de Saúde UBS São Pedro do Florido	DEONICE DOS SANTOS RODRIGUES	007.400.622-02	7100061493	52,00	3
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Catarina	GLEICIANE NORMANDO DINIZ	007.400.616-75	438625	57,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Catarina	CLEITON JOSÉ DOS REIS	007.400.618-88	8.583.429-0	57,00	2
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Catarina	TATIANE DOS SANTOS SANTANA	007.400.623-31	142884136	56,50	3
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Catarina	ANTONIO BRUNO DE QUEVEDO WINGERT	007.400.619-23	123763211	56,50	4
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Catarina	CAMILA NUNES DA SILVA	007.400.624-21	132410402	55,50	5
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Nova	CELIA REGINA DA SILVA	007.400.607-27	100347059	53,00	1

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Dentista	ELIZANGELA BERRES	007.400.623-96	126124856		69,50	69,50	1
Dentista	ALINE RAQUEL SANTI	007.400.621-84	108436441		62,50	62,50	2
Dentista	ALESSANDRA FONTANA	007.400.607-80	104838330		59,00	59,00	3
Dentista	EDINARA APARECIDA LEGRAMANTE	007.400.609-47	125868990		56,50	56,50	4
Dentista	GABRIEL TEIXEIRA LISBOA	007.400.617-52	12740471-2		55,50	55,50	5
Dentista	IBELLE CAROLINE BASSANESI DOS SANTOS	007.400.624-33	101706613	2,00	53,00	55,00	6
Enfermeiro	LANISSA JAINE PINHEIRO	007.400.614-20	8520173		76,00	76,00	1
Enfermeiro	TAILINE CRISTINA DE LUCCA	007.400.608-50	5721540		70,00	70,00	2
Enfermeiro	LAYSIA CRISTINA DREYER	007.400.622-09	4710069	2,00	63,50	65,50	3
Enfermeiro	LEILA LAIZ MANENTI	007.400.611-69	88994590	2,00	59,50	61,50	4
Enfermeiro	DAIANE GRADE	007.400.621-53	80282214	2,00	59,50	61,50	5
Enfermeiro	CAMILA ORTEGA FERRARI	007.400.606-53	158155397	2,00	59,00	61,00	6
Enfermeiro	MARCELA DE FÁTIMA NOVAK	007.400.610-37	7658065		60,00	60,00	7
Enfermeiro	ADRIANA SOARES MOSER	007.400.609-87	129752637		59,50	59,50	8
Enfermeiro	ANA PAULA MULLER	007.400.624-02	123248910		56,50	56,50	9
Enfermeiro	TATIANA MONSCH	007.400.607-45	101882438		56,50	56,50	10
Enfermeiro	ELAINE LUCIA HERKERT	007.400.608-55	2.948.272	2,00	53,00	55,00	11

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	FINAL	CLASSIF. AFRO
Agente Comunitário de Saúde - UBS Princesa Isabel	IVAN LUIZ FRANÇA DE ALMEIDA	007.400.610-92	4083194	50,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS Linha Marciánópolis	ROSICLER CRISTINA DA SILVA	007.400.608-12	100321459	57,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Catarina	GLEICIANE NORMANDO DINIZ	007.400.616-75	438625	57,00	1
Agente Comunitário de Saúde UBS Vila Catarina	ANTONIO BRUNO DE QUEVEDO WINGERT	007.400.619-23	123763211	56,50	2
Enfermeiro	ADRIANA SOARES MOSER	007.400.609-87	129752637	59,50	1
Enfermeiro	ANA PAULA MULLER	007.400.624-02	123248910	56,50	2

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93  
Representante: DARCI DA COSTA - CPF nº 175.493.459-53  
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Prê Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.716,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - CNPJ Nº 02.995.568/0001-15  
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSI - CPF nº 452.690.509-78  
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Prê Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.906,40 (Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 12/03/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI - CNPJ Nº 28.634.695/0001-82  
Representante: Eduardo Scholl - CPF nº 743.013.140-91  
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Prê Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.880,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI - CNPJ Nº 15.082.583/0001-14  
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF nº 884.567.571-87  
OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Prê Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.234,80 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 12/03/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bobina Térmica 57x300 para Relógio ponto Eletrônico (REP), medindo 57mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Acondicionadas em caixas de papelão com 6 bobinas cada		CAIXA	20,00	145,00	2.900,00
TOTAL						2.900,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DIÁRIA N.º	DE 012
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	FABRICIO ANTONIO ORTEGA
CPF N.º	990.314.189-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.376.450-9 / SSP / PR
DESTINO:	BRASILIA – DF
INICIO:	17/03/2020
FIM:	19/03/2020
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.223,25
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.058,12
OBJETIVO:	ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E EMENDAS PARLAMENTARES FRENTE OS PARLAMENTARES DO CONGRESSO NACIONAL.
MEIO DE TRANSPORTE:	AÉREO

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 16/03/2020.

PUBLIQUE-SE:

**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**

Presidente

**Publicado por:**

Tanal Massoud Karam

**Código Identificador:**959CD239

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 21/2020**

**PORTARIA Nº 21/2020**

*Súmula: Dispõe sobre as recomendações e protocolos para acesso às Sessões no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste durante a epidemia de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**Considerando** as recomendações gerais emanadas pelo Ministério da Saúde que recomenda a redução do contato social o que, conseqüentemente, reduzirá as chances de transmissão do vírus, que é

ta se comparado a outros coronavírus do passado;

**Considerando** que o próprio Ministério da Saúde incentiva que reuniões sejam realizadas virtualmente, que viagens não essenciais sejam adiadas/canceladas e que, quando possível, realizar o trabalho de casa (home office);

**Considerando** que as Sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste desde 6 de maio do ano de 2019 passaram a ser transmitidas ao vivo via *Facebook* oficial do Poder Legislativo;

**Portanto O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR**, Sr. **FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 23, inciso V da Lei Orgânica Municipal, cominado com o artigo 19, inciso I alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **resolve:**

**Art. 1.º** Recomendar que até a Sessão Ordinária do dia 6 de abril do ano de 2020, somente frequentem o Plenário da Câmara Municipal para as Sessões os Vereadores e funcionários do Poder Legislativo.

**Art. 2.º** Caso seja imprescindível o comparecimento dos membros da imprensa, estes deverão manter a distância mínima de 1(um) metro dos demais.

**Art. 3.º** O funcionamento administrativo do Poder Legislativo permanece inalterado até disposição em contrário.

**Art. 4.º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE.

**FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA**

Presidente

00500

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**064352EB

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME  
CNPJ Nº 23.837.209/0001-00

Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES  
CPF nº 097.059.189-61

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE..

VALOR TOTAL: R\$ 6.575,89 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**DF730D23

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020**

Processo dispensa nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA  
CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)  
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**3BEF7017

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME

CNPJ Nº 01.669.984/0001-60

Representante: Clovis Boff

CPF nº 681.928.789-53

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 42.676,30 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**F22B4E24

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA  
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93

Representante: DARCI DA COSTA

CPF nº 175.493.459-53

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.716,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**5E5F07A2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA  
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 6.906,40 (Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**52B18E1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Gaúcho Livros e Materiais Pedagógicos EIRELI

CNPJ Nº 28.634.695/0001-82

Representante: Eduardo Scholl

CPF nº 743.013.140-91

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.880,00 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**32227BDD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.234,80 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**89A319A6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 225/2017**

Tomada de preços nº 2/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.